**PROCESSO Nº 078/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015**

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO BAIRRO VILA NOVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FREEDOM GERENCIAM. TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, sito na Av. Pref. Jonas Banks Leite, 776 - Sala 01 - CEP 11900.000, Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.841.753/0001-43, representada neste ato por **DANIELA DE SOUZA TSUNODA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 262.564.468-01, representante legal, doravante denominada, **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 073/2015 – Pregão Presencial nº 045/2015, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO BAIRRO VILA NOVA, DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO DAS 17:30HS ÀS 07:30HS, SÁBADO, DOMINGO, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADO 24HS. A EMPRESA DEVERÁ TRABALHAR COM 1 (UM) FUNCIONARIO NOS HORARIOS ESTABELECIDOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 073/2015 por força do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **15/07/2020** a **14/07/2021**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, mais **R$ 9.023,65 (nove mil, vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)** por mês perfazendo um total de **R$ 108.283,80 (cento e oito mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE SERVIÇO** | **DESCRIÇÃO** | **LOCAL / ENDEREÇO** | **BAIRRO** | **MÉDIA/UNIT (MÊS)** | **MÉDIA/ANO** |
| **1** | 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO BAIRRO VILA NOVA, DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO DAS 17:30HS ÀS 7:30HS, SÁBADO, DOMINGO, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADO 24HS. A EMPRESA DEVERÁ TRABALHAR COM 1 (UM) FUNCIONARIO NOS HORARIOS ESTABELECIDOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. | Praça de Esporte e Cultura Rua Guaracuí s/nº | Vila Nova – Registro/S.P. | R$ 9.023,65 | R$ 108.283,80 |

**CLÁUSULA QUARTA**

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 01 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GILSON WAGNER FANTIN DANIELA DE SOUZA TSUNODA

 Prefeito Municipal Representante Legal da Empresa

 P/Contratante P/Contratada

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: SYLVIO RENATO MURASAWA Nome: ANDRÉIA C. DE A. YAMAMURA**

R.G. nº 24.128.695-5 RG. nº 27.663.268-0

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **FREEDOM GERENCIAM. TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA EPP**

CONTRATO Nº: **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015.**

OBJETO **: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO/APOIO E FISCALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA NO BAIRRO VILA NOVA, DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO DAS 17:30HS ÀS 07:30HS, SÁBADO, DOMINGO, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADO 24HS. A EMPRESA DEVERÁ TRABALHAR COM 1 (UM) FUNCIONARIO NOS HORARIOS ESTABELECIDOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**

ADVOGADO: DR ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 01 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

NOME E CARGO: **DANIELA DE SOUZA TSUNODA - REPRESENTANTE LEGAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_